

(SIADAP), aprovado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

2 — Este grupo funciona em estreita articulação com a comissão para a revisão do sistema de carreiras e remunerações e, com respeito pelos princípios contidos nas alíneas a) a d) do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2005, de 2 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 30 de Junho de 2005, tem as seguintes atribuições:

- Proceder ao levantamento exaustivo das dificuldades e constrangimentos encontrados pelos serviços e organismos da Administração Pública na aplicação do SIADAP;
- Fazer o levantamento das situações em que a adaptação do sistema a diversas situações e carreiras específicas e aos corpos especiais se tem mostrado difícil e das razões dessa dificuldade;
- Estudar e propor as medidas legislativas adequadas à revisão do SIADAP no sentido da sua melhor adequação à realidade da Administração Pública;
- Estudar e propor a regulamentação do modelo da avaliação dos serviços integrado no SIADAP.

3 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

- Dr. Carlos Joaquim Pedro Fernandes, que preside, funcionário aposentado autorizado a exercer funções públicas por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 31 de Março de 2006;
- Prof. Doutor Luís Augusto de Carvalho Rodrigues;
- Dr.ª Maria do Rosário Pablo da Silva Torres;
- Dr.ª Maria Joana Bento da Silva Santos;
- Dr.ª Ana Paula Vicência dos Santos Francisco;
- Dr.ª Elda Maria Correia Guerreiro Morais.

4 — O calendário para os trabalhos do grupo é o seguinte:

- Até ao dia 15 de Junho de 2006, procederá à avaliação da aplicação do SIADAP em 2004 e 2005, apresentará propostas técnicas de reforma do SIADAP na vertente da avaliação de funcionários e elaborará propostas técnicas relativas ao modelo de avaliação dos serviços;
- Até ao dia 15 de Julho de 2006, elaborará as propostas legislativas para concretização das medidas que vierem a ser aprovadas;
- Até ao dia 15 de Outubro de 2006, ultimarão os diplomas legais após os processos de negociação.

5 — Os elementos do grupo de trabalho têm direito a uma remuneração a fixar por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis em matéria de acumulação de funções.

6 — O apoio técnico é prestado pela Direcção-Geral da Administração Pública, podendo a respectiva directora-geral ser chamada a participar em reuniões do grupo de trabalho sempre que este o considerar necessário.

7 — O apoio logístico ao funcionamento do grupo de trabalho é garantido pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

6 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Pública

**Despacho conjunto n.º 374/2006.** — Em execução do acórdão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra de 8 de Março de 2006, proferido no âmbito da acção administrativa especial instaurada por António Augusto Gutierrez Sá da Costa, processo n.º 676/05.2BESNT;

Considerando que o engenheiro António Augusto Gutierrez Sá da Costa foi nomeado provisoriamente professor associado do Instituto Superior Técnico, de 22 de Junho até 5 de Fevereiro de 1998, nos termos do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho;

Considerando que em 21 de Janeiro de 1998 a comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico (IST) deliberou não o nomear definitivamente no quadro do referido IST, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do aludido Estatuto da Carreira Docente Universitária;

Considerando que o interessado requereu a sua afectação ao Departamento de Reclassificação, Reconversão e Colocação de Pessoal, criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Assim:

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 359/88, de 13 de Outubro, e da alínea f) do artigo 2.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, determina-se:

1 — A afectação à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP) de António Augusto Gutierrez Sá da Costa, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;  
Categoria — assessor principal;  
Vínculo — agente;  
Índice — 900;  
Escala — 4.

2 — A afectação à DGAP produz efeitos a partir da data do presente despacho conjunto.

3 — É revogado o despacho conjunto n.º 229/2005, de 15 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de Março de 2005.

18 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 5239/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Tendo em vista a delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2006 (aviso n.º 1741/2006), e decorrente da nomeação para a chefia da 1.ª Secção, em regime de substituição, da IT 2 Maria Irene Gomes Sarmento Mota, delego nesta as competências anteriormente delegadas na adjunta de chefe de finanças, em regime de substituição, Idalina Céu Quina Rodrigues Gomes.

Em consequência desta alteração, na ausência ou impedimento da adjunta nomeada é substituída legal a TAT 1 Idalina Céu Quina Rodrigues Gomes e as substituições definidas no n.º 3 da mesma delegação de competências passam a ser as seguintes: na minha ausência substituir-me-á a adjunta de chefe de finanças em regime de substituição Maria Irene Gomes Sarmento Mota e, na sua ausência, a adjunta de chefe de finanças Adélia Cristina Mota Pinto Sardoeira e, na falta de ambas, quem, de acordo com as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, lhes suceda.

O despacho agora proferido produz efeitos a partir de 17 de Março de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito da presente delegação de competências.

22 de Março de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Gondomar 1, *António Manuel dos Santos Curto*.

**Aviso (extracto) n.º 5240/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Leiria 2 delega e subdelega competências nos adjuntos das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Secções, como segue:

1 — Chefia das secções:

- 1.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa, Cadastro e Contabilidade — adjunto Afonso Pais Gomes;
- 2.ª Secção — Justiça Fiscal — adjunto, nomeado em regime de substituição, Vítor Manuel Vieira Ferreira Gomes;
- 3.ª Secção — Tributação do Património — adjunto, nomeado em regime de substituição, Júlio Delgado Rebelo;
- 4.ª Secção — Cobrança — adjunto, nomeado em regime de substituição, Adelino Jesus Bernardino.

2 — Atribuição de competências:

2.1 — De carácter geral — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venha a atribuir, bem como da competência atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, cumpre assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o regular funcionamento das respectivas secções, a adequada acção formativa e disciplinar dos funcionários e ainda:

- Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidões, fotocópias e cadernetas prediais e de informações relativas às situações cadastral, patrimonial e tributária, com competência para indeferir com fundamento na protecção do sigilo fiscal;